



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 345/2024

O Município de Fernandópolis-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pela Comissão Gestora da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 64.676.778/0001-06, Av. Francisco Custódio Pacca, 1675 - Jardim Acep, Pereira Barreto - SP, CEP: 15370-000, Telefone: 18-3704-2269, E-mail: pbferpbfer@gmail.com, neste instrumento representado por **FERNANDO ROGERIO MARTIN**, Sócio/Administrador, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE”**, especificado(s) no(s) item(ns) do anexo I Termo de Referência, do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024, PROCESSO Nº 164/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	FORNECEDOR: P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 64.676.778/0001-06, Av. Francisco Custódio Pacca, 1675 - Jardim Acep, Pereira Barreto - SP, CEP: 15370-000, Telefone: 18-3704-2269, E-mail: pbferpbfer@gmail.com					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO FITA HELLERMAN 100X2,5MM PACOTE COM 100	DECORLUX	PCT	20	2,80	56,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO FITA HELLERMAN	DECORLUX	PCT	20	5,20	104,00



	200X2,5MM PACOTE COM 100					
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO FITA HELLERMAN 300X3,6MM PACOTE COM 100	DECORLUX	PCT	20	8,80	176,00
7	ADESIVO PLASTICO 175 GR	FIRMEX	UND	100	7,40	740,00
14	ALICATE DE PRESSÃO 8"	JOMARCA	UND	50	25,00	1.250,00
18	APLICADOR DE SILICONE	STAFER	UND	50	12,70	635,00
19	ARAME GALVANIZADO 18	GERDAU	KG	120	17,00	2.040,00
20	ARAME GALVANIZADO 20	ARCELORMITTAL	KG	20	30,00	600,00
21	ARAME GALVANIZADO N° 12	GERDAU	KG	20	15,40	308,00
22	ARAME GALVANIZADO 14	GERDAU	KG	20	15,20	304,00
29	ARGAMASSA AC2 20KG Argamassa do tipo AC2 Externa em saco de 20KG.	LIGAFORT	UND	1000	18,90	18.900,00
30	ARGAMASSA AC3 20KG Argamassa do tipo AC3 PISO/PISO em saco de 20kg.	LIGAFORT	UND	600	26,90	16.140,00
42	BARRA DE APOIO 1.1/4X60CM. AÇO INOXIDÁVEL	METREX	UND	20	96,80	1.936,00
76	CABIDE SIMPLES INOX	MS	UND	60	8,50	510,00
108	CAL PARA PINTURA - SACO 8 KG	SINHA	SC	100	13,65	1.365,00
110	CANAleta SISTEMA X COM FITA DUPLA FACE 20X2M	PLASTILIT	UND	50	5,20	260,00
111	CANAleta VENTILADA 20X20 CINZA - 2M	PERLEX	UND	30	15,70	471,00
112	CANAleta VENTILADA 30X30 CINZA 30X30X2000MM	ELESYS	UND	30	25,00	750,00
113	CANAleta VENTILADA 50X50 CINZA 50X50X2000MM	PERLEX	UND	30	39,35	1.180,50
114	CAP ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UND	20	3,37	67,40



122	CAP ROSCAVEL 3/4	PLASTILIT	UND	20	1,15	23,00
128	CAPACITOR PARA VENTILADOR 10MF, 2 FIOS, 110V	RIMA	UND	50	5,90	295,00
129	CAPACITOR PARA VENTILADOR 10MF, 3 FIOS, 110V	RIMA	UND	50	7,50	375,00
130	CARRIOLA PNEU CAMARA 3,25MM GALVANIZADA	MASTER	UND	50	158,50	7.925,00
131	CAVADEIRA COM CABO CAVADEIRA ARTICULADA 28 CM COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM	MONFORT	UND	30	42,80	1.284,00
138	CHAVE DE FENDA 1/4X5	MAYLE	UND	20	7,05	141,00
144	CHAVE PHILIPS 1/4X4	THOMPSOM	UND	50	6,80	340,00
145	CHAVE PHILIPS 1/4X6	THOMPSOM	UND	50	8,60	430,00
146	CHAVE PHILIPS 1/4X8	THOMPSOM	UND	20	8,90	178,00
150	COLA BRANCA PVA EXTRA FORTE - 1KG	GARRA	UND	50	18,70	935,00
167	CURVA SOLDABEL LONGA 1.1/2 CURVA PVC SOLDABEL LONGA 90° 1.1/2" PARA AGUA FRIA NA COR MARROM	PLASTILIT	UND	20	10,30	206,00
170	CURVA SOLDABEL TRANSPOSIÇÃO 1/2" MARROM	PLASTILIT	UND	30	6,50	195,00
171	CURVA SOLDABEL TRANSPOSIÇÃO 3/4 MARROM	PLASTILIT	UND	30	9,50	285,00
172	DESINTUPIDOR BACIA SANITARIA/ LAVATORIO	SACRAMENTO	UND	20	18,00	360,00
173	DILUENTE DE TINTAS THINNER 5 LITROS	ITAQUA	UND	50	58,00	2.900,00
187	DISJUNTOR DIN 32 AMP. UNIPOLAR	DECORLUX	UND	50	4,80	240,00
204	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4X3M	COFLEX	UND	50	11,50	575,00
205	ENGATE FLEXÍVEL 1/2 X 40CM	AMANCO	UND	50	3,95	197,50
206	ENXADA COM CABO 2,5MM	MONFORT	UND	40	37,20	1.488,00



	ENXADA 2,5 COM CABO DE MADEIRA					
207	ENXADÃO COM CABO	MAX	UND	20	34,50	690,00
255	GRAMPO PARA CERCA CURTO	GERDAU	KG	50	18,50	925,00
263	JOELHO 45° SOLDAVEL LISO 25MM	PLASTILIT	UND	70	1,20	84,00
264	JOELHO 45° SOLDAVEL LISO 32MM	PLASTILIT	UND	30	2,45	73,50
267	JOELHO 45° SOLDAVEL LISO 60MM	PLASTILIT	UND	20	15,00	300,00
271	JOELHO 90° SOLDÁVEL LISO 25 MM.	PLASTILIT	UND	50	0,35	17,50
272	JOELHO 90° SOLDÁVEL • LISO 32MM	PLASTILIT	UND	30	1,80	54,00
273	JOELHO ESGOTO 45° 100MM	PLASTILIT	UND	30	5,50	165,00
276	JOELHO ESGOTO 45° 50MM	PLASTILIT	UND	20	2,45	49,00
282	JOELHO SOLDÁVEL LR BUCHA LATAO AZUL 3/4 X 1/2 MM	PLASTILIT	UND	20	3,15	63,00
283	JOELHO SOLDÁVEL LR BUCHA LATAO AZUL 3/4 X 3/4	PLASTILIT	UND	20	3,98	79,60
284	JOGO DE BATENTE ANGELIM 2,10X0,80CM. REQ. 14	UNIÃO	UND	80	185,00	14.800,00
293	LAMPADA LED BUBO 12W E-27, BIVOLT, 6,500K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1.050LM	EMPALUX	UND	700	3,30	2.310,00
301	LAMPADA TUBULAR DE LED 18W T8 BASE G13 BIVOLT, 6.500K FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.850lm	KIAN	UND	5000	5,70	28.500,00
303	LAMPADA TUBALAR H.O DE LED 65W T8 BASE G13 BIVOLT 6.500K	EMPALUX	UND	500	40,00	20.000,00



	FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 5.500lm					
310	LIMA PARA ENXADA	PFERD	UND	20	10,80	216,00
311	LINHA PARA PEDREIRO 100MT	UNIFIO	UND	30	4,95	148,50
326	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA	PLASTILIT	MT	600	1,60	960,00
327	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00MM	MULTIFLEX	MT	200	3,15	630,00
329	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2	MULTIFLEX	UND	4000	2,00	8.000,00
334	MARRETA COM CABO 11/2 KG	MONFORT	UND	25	38,55	963,75
360	PENEIRA ARO 60 AREIA	COMERE	UND	20	40,00	800,00
365	PICARETA COM CABO	MONFORT	UND	20	58,65	1.173,00
370	PINCEL 445X3"	ROMA	UND	90	5,00	450,00
376	PINO ELETRICO MACHO 2P 10AMP	TRAMONTINA	UND	120	2,40	288,00
378	PINO ELETRICO MACHO 2P +T 10AMP	JETCON	UND	100	3,25	325,00
380	PISO CERAMICO 50X50 PEI-4 OU PEI-5	CRISTOFOLETTI	UND	8500	22,00	187.000,00
400	PRUMO DE AÇO 750 GRAMAS	THOMPSOM	UN	20	24,70	494,00
403	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 250W	INBRAX	UND	30	105,00	3.150,00
404	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	INBRAX	UND	30	120,00	3.600,00
405	RECEPTACULO LOUÇA E-27	DECORLUX	UND	50	1,80	90,00
406	RECEPTÁCULO DE LOUÇA - E 40	DECORLUX	UND	20	9,90	198,00
417	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA	MIX	UND	250	33,10	8.275,00
418	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 110V MODELO DE REFERÊNCIA:- MAXI-DUCHA LORENZETTI	PMR	UND	50	20,00	1.000,00
419	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220V MODELO DE REFERÊNCIA:- MAXI-DUCHA LORENZETTI	PMR	UND	50	18,00	900,00



424	ROLO DE LÃ ALTA 23CM.7MM 100% EM LÃ DE CARNEIRO	ROMA	UND	20	18,00	360,00
427	SABONETEIRA INOX PAREDE SABONETEIRA DE VIDRO, 350ML, COM FIXAÇÃO DE PAREDE DE INOX	CLARINOX	UND	100	12,00	1.200,00
430	SELANTE VEDA CALHA 280GR	GARRA	UND	200	11,00	2.200,00
431	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	SOCEL	UND	60	10,20	612,00
432	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	SOCEL	UND	20	3,50	70,00
433	SOLEIRA PARA PORTA 0,90CM. REQ. 14	MGU	UND	25	39,00	975,00
449	TIJOLO 6 FUROS	C. LUARA	UND	7500	0,99	7.425,00
450	TIJOLO 8 FUROS	C. LUARA	UND	5000	0,749	3.745,00
467	TORNEIRA PARA JARDIM AMARELA 1130 CONSTRUÍDA INTEGRALMENTE EM METAL	EDRA	UND	200	22,00	4.400,00
472	TRENA FIBRA ABERTA 30M	THOMPSON	UND	30	30,00	900,00
474	TUBO LIGAÇÃO AJUSTAVEL PARA VASO SANITARIO	VALEPLAST	UND	50	8,00	400,00
478	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM	TRAVESSONI	UND	250	20,00	5.000,00
480	TUBO DE PVC ESGOTO 75 MM	TRAVESSONI	UND	200	40,00	8.000,00
481	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM	TRAVESSONI	UND	1200	12,50	15.000,00
484	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM	TRAVESSONI	UND	200	50,00	10.000,00
485	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM	TRAVESSONI	UND	200	77,00	15.400,00
489	VENTILADOR DE TETO COM 3 PÁS TENSÃO NOMINAL 127V, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 150W	LORENSID	UND	100	195,00	19.500,00
490	VENTILADOR PAREDE 60CM. TUFÃO TENSÃO NOMINAL 127V	VENTISOL	UND	50	182,00	9.100,00



512	SOLVENTE AGUARRÁS 5 L GALÃO DE SOLVENTE CONTENDO 5 LITROS - SEM BENZENOL	ITAQUA	UND	100	60,00	6.000,00
516	CAIXA D'ÁGUA CAP.500 LTS C/TAMPA	BAKOF	UND	50	180,00	9.000,00
517	CAIXA D'ÁGUA 1000LT C/ TAMPA	BAKOF	UND	50	297,16	14.858,00

VALOR TOTAL: R\$ 487.082,25 (quatrocentos e oitenta e sete mil e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por força do artigo 20, do Decreto Municipal 5914/2010, o qual não permite que outros órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta, se utilizem das Atas de Registro de Preços deste município.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.1.1. O contrato ou pedido de empenho decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Pedido de Empenho) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou Pedido de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a



ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo município, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar o Pedido de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o município mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;



8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

FERNANDÓPOLIS, 15 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP

EMPRESA DETENTORA DA ATA

P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 64.676.778/0001-06

FERNANDO ROGERIO MARTIN

Sócio/Administrador

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI
(Férias)

CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO

MARA CRISTINA MEDRADO